DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:05D5089D51BB170C

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Madeiro
CNPJ. 04.432.792/0001-24

RESOLUÇÃO Nº 01 /2025

Dispõe sobre a concessão, critério e valores de diárias para os exercente de mandatos eletivos do Pode legislativo e demais Agente Políticos da Câmara Municipal de Madeiro.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ala promulgo a seguinte:

Art. 1- Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Madeiro (PI), a concessão de diárias aos vereadores e os demais agentes políticos, destinada a indenizar despesas decorrentes de viagens oficiais para representação institucional, participação em eventos, cursos, seminários, congressos, reuniões, visitas técnicas outras atividades de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 – A concessão de diárias dependera de autorização previa da presidência da casa legislativa, mediante requerimento formal do vereador e agentes políticos interessado, indicando:

I – Finalidade de viagem;

II – local e período;

III – programação ou documentos que comprove a atividade;

IV – Previsão de despesas.

Art. 3 – As diárias destinam-se a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento dentro do Estado e fora do Estado, de origem, urbano no local de destino, sendo vedado o recebimento cumulável como outras verbas de natureza indenizatórias semelhantes.

Id:0471C324F4311715

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Madeiro
CNPJ. 04.432.792/0001-24

Resolução nº021 2025.

Dispõe sobre a alteração da resolução nº 001/2005, que trata da Criação da Controladoria Geral Interna da Câmara de Madeiro e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Madeiro, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º - Em cumprimento ao que determina a Constituição federal nos art. 74 e 75 e seus incisos, e da lei Orgânica Municipal nos Art. § 20 IX, §21, III, cria o órgão de fiscalização integral da Câmara Municipal, a Controladoria Geral Interna.

Art. 2º - Altera o art. 3º da resolução nº 001/2005, que trata sobre os vencimentos do controlador interno da câmara municipal.

Parágrafo Único – O Controlador ao ser conduzido para o cargo e ao ser exonerado deverá apresentar declaração pública de bens em cartório de títulos e documentos.

Art. 3º - A remuneração do controlador fixado em 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), que trata o art. 2º desta resolução.

Art. 4º - Em decorrência do que estabelece os vencimentos do cargo de controlador, ouve a necessidade do reajuste, de que na ocasião não foram realizadas as revisões anuais.

Art. 5 – As normas complementares, necessárias a plena organização e o funcionamento do sistema de controle interno, serão expedidos por atos normativo da câmara municipal.

Art. 6 – Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Madeiro (PI), 12 de dezembro de 2025

Denis Araujo Lopes
DENIS ARAUJO LOPES
Presidente

Id:030E7DAC96A714CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
CNPJ Nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

PAVUSSU "Lugar de gente feliz"

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Pavussu-PI, inscrita no CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou contrato com a seguinte pessoa jurídica: **HF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 40.169.946/0001-09, sediada na Praça Pedrosa de Luna, Centro, 56, Marcos Parente –PI CEP: 64845-000, que tem por Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Engenharia para a Execução da Construção de Quadra Poliesportiva, na Localidade Santo Antônio, Zona Rural do Município de Pavussu – PI.

DATA DA ASSINATURA: 15.12.2025

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (Seis) meses.

PRAZO PARA EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO: 60 (Sessenta) dias corridos.

FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: **R$ 319.000,00** (Trezentos e dezenove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51**; PROJETO ATIVIDADE: **12.365.0401.1045**; FONTE: **542**.

CONTRATANTE: WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA (Prefeito Municipal de Pavussu/PI).
CONTRATADO: HF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 40.169.946/0001-09.

Id:01AB3834391D14D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU
CNPJ Nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, Nº 953, Centro, Cep 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

PAVUSSU "Lugar de gente feliz"

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Pavussu-PI, inscrita no CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou contrato com a seguinte pessoa jurídica: **NB CONSTRUCOES E SERVICOS**, CNPJ: 28.341.992/0001-30, sediada na Rua Bela, n.º 545, Centro, Marcos Parente-PI, CEP: 64.845-000, que tem por Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Engenharia para a Execução da Construção de Campo de Futebol Society com Grama Sintética no Município de Pavussu – PI.

DATA DA ASSINATURA: 15.12.2025

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (Seis) meses.

PRAZO PARA EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: **R$ 334.500,00** (Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51**; PROJETO ATIVIDADE: **04.122.0721.2092**; FONTE: **706**.

CONTRATANTE: WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA (Prefeito Municipal de Pavussu/PI).
CONTRATADO: NB CONSTRUCOES E SERVICOS, CNPJ: 28.341.992/0001-30.